



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 024, de 22 de abril 2010.**

**Decreta imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe são conferidas pela letra "e", do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal; do inciso III, do artigo 170, da Constituição Federal; e da letra "f", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941; e demais dispositivos constitucionais e legais viventes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do Lote Rural nº 220, com área de 146.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 31.275 no Registro de Imóveis, de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade do Senhor João Pagliarini, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, a saber:

**1. ÁREA PRIMITIVA**

O lote rural nº 220 com área de 146.000,00 m<sup>2</sup> de propriedade de João Pagliarini:  
Norte: com parte do lote rural nº 228 de Nédio Maziero e parte do lote rural nº 229 de Arlindo Marchi, por linha seca medindo 240,00 metros;  
Sul: com parte do mesmo lote colonial nº 220 de Adanacio José Herbert e Sildo Pauli, por linha seca de 249,53 metros;  
Oeste: com lote colonial nº 221 de Jango de Almeida, Albino Strapasson e Valdemar Accadrolli, por linha seca medindo 500,00 metros;  
Leste: com o restante do mesmo lote colonial nº 220 de Justina Inês Pagliarini Godoi, por linha seca medindo 630,00 metros.

**2. ÁREA DESMEMBRADA**

Parte do Lote rural nº 220 com área de 100,00 m<sup>2</sup> que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura de Bandeirante:  
Norte: com parte do mesmo lote rural nº 220, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de João Pagliarini;  
Sul: com parte do mesmo lote rural nº 220, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de João Pagliarini;  
Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 220, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de João Pagliarini;  
Leste: com parte do mesmo lote rural nº 220, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de João Pagliarini.

**3. ÁREA REMANESCENTE**

Parte do Lote rural nº 220 com área de 145.900,00 m<sup>2</sup> que após o desmembramento continuará a ser de propriedade de João Pagliarini:  
Norte: com parte do lote rural nº 228 de Nédio Maziero e Parte do Lote Rural nº 229 de Arlindo Marchi, por linha seca medindo 240,00 metros;  
Sul: com parte do mesmo lote colonial nº 220 de Adanacio José Herbert e Sildo Pauli, por linha seca de 249,53 metros;  
Oeste: com lote colonial nº 221 de Jango de Almeida, Albino Strapasson e Valdemar Accadrolli, por linha seca medindo 500,00 metros;  
Leste: com o restante do mesmo lote colonial nº 220 de Justina Inês Pagliarini Godoi, por linha seca medindo 630,00 metros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 2º A área desmembrada destina-se à construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável na Comunidade, sendo que o acesso será efetivado por uma estrada de roça que permite a entrada desde a estrada vicinal até a fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 41, de 09/07/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de abril de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal